

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 395

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE CULTURAL, TERAPÊUTICA E RELIGIOSA MARIA MEDIANEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE CULTURAL, TERAPÊUTICA E RELIGIOSA MARIA MEDIANEIRA – AMME**, fundada em 02 de junho de 2000, com sede administrativa na localidade de Boa Esperança, Distrito de Jaciguá, Município de Vargem Alta – ES, inscrita no CNPJ sob nº 04.244.077/0001-68.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 19 de Agosto de 2002.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 396

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ACUIDADE VISUAL NOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Todos os alunos devidamente matriculados na rede Municipal de Ensino deste Município deverão ser submetidos a exames de acuidade visual durante o ano letivo, tudo com o objetivo de identificar dificuldades que possam interferir no desenvolvimento normal do processo de aprendizagem dos referidos alunos.

Art. 2º - Os alunos com deficiência, confirmados através de exames de acuidade visual, deverão ser encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação a exame oftalmológico, através da Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável pelo tratamento que for necessário, podendo fornecer óculos, quando ficar devidamente comprovado o estado de carência financeira dos mesmos.

Art. 3º - Em caso de transferência escolar, deverá constar obrigatoriamente da documentação, o problema oftalmológico detectado no aluno, bem como sua real situação de tratamento, caso o mesmo ainda não tenha sido concluído.

Art. 4º - A regulamentação da presente Lei deverá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 90 (noventa dias) a partir da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 19 de Agosto de 2002

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 397

AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento das seguintes Escolas Municipais:

- **PRÉ-ESCOLA “ALAOR LUIZ ARDISSON”;**
- **EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS “TAQUARUSSÚ”;**
- **EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS “VARGEM GRANDE”.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 22 de Agosto de 2002

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

ED MARTINS ANDRÉ (ED MOREIRA)
Vice - Prefeito

Ednei Luiz Altoé
Secretário Municipal de Administração

Maria José Fassarella
Chefe de Gabinete

Ivan Paulino
Secretário Municipal de Saúde
e Ação Social

João Chrisóstomo Altoé
Secretario Municipal de Educação
e Desporto

Áureo Coelho
Assessor de Planejamento

Jocely de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Cláudio Cezar Pazetto
Secretário Municipal de Cultura
e Turismo

Antonio Quirino Belem Rabelo
Secretário Municipal de Finanças

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO por:

R & V Representações Ltda

C.N.P.J. Nº 02.978.421/0001-17
Empresa de Serviços

Av. Jones dos Santos Neves, 414
S/ 102 - KM 90 - Monte Cristo
Cachoeiro de Itapemirim - ES
Cep. 29.300-500
e-mail: rv-representacoes@ig.com.br

Publicações e Contatos

Prefeitura Municipal de Vargem Alta - ES
Secretaria Municipal de Administração

(28) 3528-1010

ASSINATURAS

TrimestralR\$ 30,00
SemestralR\$ 60,00
Anual.....R\$ 100,00

LEI Nº 398

**AUTORIZA PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os créditos tributários inscritos em Dívida Ativa poderão ser quitados em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

Art. 2º - Para fins de pagamento dos débitos, fica o Poder Executivo autorizado, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, a emitir carnês e/ou boletos de cobrança bancária em nome do contribuinte em débito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 22 de agosto de 2002

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 539/2002

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, uma área de terreno urbana, medindo: duzentos e sessenta e oito metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados (268,86m²), tendo treze metros (13,00m) de frente, quatorze metros (14,00m) de fundos, dezenove metros (19,00m) do lado direito e vinte e um metros (21,00m) do lado esquerdo, confrontando frente e lado esquerdo com o Cemitério Municipal de Vargem Alta e lado direito e fundos com Luiz Sérgio Santana e Luiz Carlos Santana, área esta, situada na zona urbana desta cidade de Vargem Alta, ES.

Art. 2º - A área de que trata este Decreto, será destinada à ampliação do Cemitério Municipal de Vargem Alta.

Art. 3º - Em sendo a desapropriação via judicial, poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de emissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º - Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta - ES, 26 de agosto de 2002

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 540/2002

PRORROGA PRAZO DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e com base nas determinações contidas no art. 13 da Lei Municipal nº 008/89, de 13 de fevereiro de 1989 (Código Tributário do Município de Vargem Alta) :

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2002, podendo ser pago em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento), até o dia 30 (trinta) de agosto ou em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sem descontos, com vencimentos em:

1ª parcela.....30 de agosto;
2ª parcela.....30 de setembro;
3ª parcela.....30 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta, 25 de julho de 2002

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 541/2002

“AUTORIZA EMPLACAMENTO DE VEÍCULO DE ALUGUEL (TAXI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 0020/89, de 10 de maio de 1989:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o emplacamento do veículo placa MPZ5603, Chassi 9BWZZZ30ZBT019911, VW/GOL 1000, ano de fabricação 1994 mod.1994, na categoria de aluguel (táxi).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Vargem Alta-ES, 29 de julho de 2002

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 543/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, uma área de terreno urbana, medindo: oito metros (8,00m) de largura, por setecentos metros (700,00m) de comprimento, totalizando cinco mil e seiscentos metros quadrados (5.600,00m²), situada no centro da cidade, confrontando-se pela lateral direita com os moradores da Rua Linha Férrea e demais confrontantes, conforme planta anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A área de que trata este Decreto, será destinada à construção de rede de esgoto beneficiando as residências das Ruas Linha Férrea, Pedro Israel David e Nestor Gomes.

Art. 3º - Em sendo a desapropriação via judicial, poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de emissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º - Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são provenientes de recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vargem Alta - ES, 29 de julho de 2002

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 159/2002

“EXONERA, POR JUSTA CAUSA, O DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL DO CARGO EM COMISSÃO CHEFE DA PROCURADORIA ADJUNTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, por justa causa, o **DR. ARÍSIO NOVAES RANGEL** do cargo em comissão **CHEFE DA PROCURADORIA ADJUNTA MUNICIPAL**, da Procuradoria Adjunta Municipal de Vargem Alta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de agosto de 2002.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 160/2002

“NOMEIA A SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO TAVARES NA FUNÇÃO DE CONFIANÇA CHEFE DE SETOR DE SAÚDE COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer a Função de **Confiança - Chefe de Setor de Saúde Comunitária - Ref.**

FC-II, na Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FALCÃO TAVARES .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/08/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de agosto de 2002.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 161/2002

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR RÔMULO ALDINO DE OLIVEIRA SALLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONCEDIDA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor **RÔMULO ALDINO DE OLIVEIRA SALLES** - Cargo: Trabalhador Braçal, na forma da Lei Complementar 001/90, por 90 (noventa) dias, a contar de 09 de agosto de 2002 à 06 de novembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/08/2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 19 de agosto de 2002

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 162/2002

“PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JORGE DAMÁSIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA PRORROGADA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor **JORGE DAMÁSIO DA SILVA** - Cargo: Coveiro, concedida através da Port. n.º 123/2002 e prorrogada pelas Port.s n.º 124/2002, 125/2002, 126/2002, 127/2002, 128/2002, 129/2002, 130/2002,

131/2002, 132/2002, 133/2002, 134/2002 e 135/2002, por mais 90 (noventa) de 26/08/2002 à 23/11/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2002

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2002

“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, DE ACORDO COM O ARTIGO 113 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 08, DE 03 DE MAIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 113, da Lei Complementar n.º 08, de 03 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP de acordo com o disposto a seguir:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:

• *Antônio Quirino Belém Rabêlo*

Suplente:

• *Pedro Luiz de Angeli*

Representantes dos Servidores Públicos Municipais:

Titular:

• *Carmen Suzana Rodrigues Caó*

Suplente:

• *Creusa Maria Altoé*

Representantes dos Servidores Públicos Municipais

Aposentados:

Titular:

• *Nilson de Oliveira*

Suplente:

• *Nilson Dorigo*

Representantes da Câmara Municipal:

Titular:

• *Jorge Alberto Cunha*

Suplente:

• *Anderson Deprá*

Representantes da Sociedade Civil:

Titular:

• *Runier Solimar Scaramussa*

Suplente:

• *Welson José Drumond*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2002.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2002

“NOMEIA O SR. FRANCISCO DE ASSIS CALEGÁRIO COMO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso legal de suas atribuições, considerando o interesse do município;

RESOLVE:

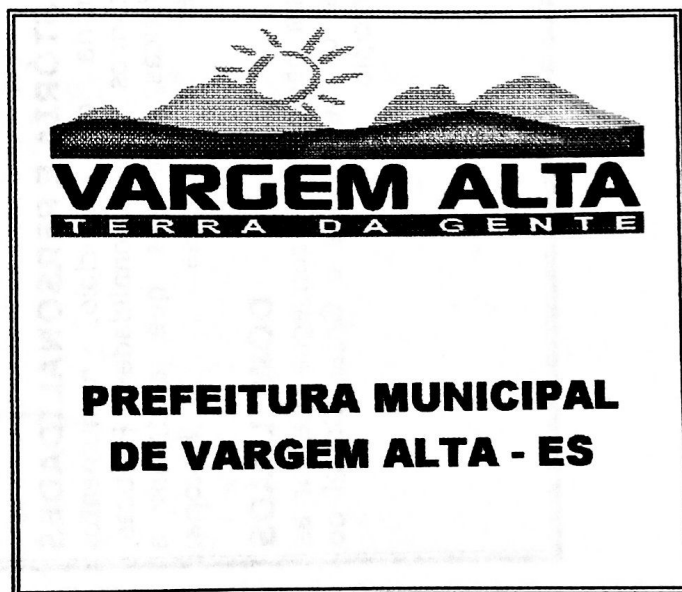
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. FRANCISCO DE ASSIS CALEGÁRIO como DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – IPREVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de agosto de 2002.

ADELSON JOSÉ FARDIN
Prefeito Municipal



Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

www.vargemalta.com.br

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal.

ACONTECE EM VARGEM ALTA

Informações sobre eventos e dicas de Vargem Alta e Região Serrana.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos e o Órgão Oficial do Município.

